



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 75680250001-82

REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2019
Procedimento Licitatório nº 28/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA REABERTURA: 24/04/2019 às 13:40 horas – PROTOCOLO 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR GLOBAL : R\$ 1.301.624,16 (Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 10/04/2019

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 75680250001-82
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 25/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 036/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SILMARA NEUMANN - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Das Pereiras, 436 Sala 01 - CEP: 85060140 - Bairro: São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.974.014/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SILMARA NEUMANN**, portador do RG nº 7.315.961-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº054.127.489-96 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº82/2017 do Pregão 25/2017, fica prorrogado pelo período **10/04/2019 até 08/04/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 10/04/2019

VALDENEI DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 29/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Tornar públicas as diárias concedidas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019:

| Favorecido | Cargo | Ato | Quantidade | Valor | Motivo | Destino | Período |
|--|---|------------------------------|---|-------------------|--|-------------|-------------------------|
| André Luiz de Oliveira e Sidney Heidemann | Vereador | Comunicado Interno nº 1/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 cada | Participar do curso de atualização em processo legislativo atual e atividades da Vereador | Curitiba PR | 30/01/2019 a 02/02/2019 |
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Comunicado Interno nº 1/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 cada | Levar vereadores a Curitiba | Curitiba PR | 30/01/2019 a 01/02/2019 |
| José Veres, Knapek e Marlene Soares Muffez | Vereador | Comunicado Interno nº 2/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 cada | Participar curso Mesa Diretora - equipe de apoio - preparação para 2019 | Curitiba PR | 06/02/2019 a 08/02/2019 |
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Comunicado Interno nº 2/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 cada | Levar vereadores a Curitiba | Curitiba PR | 06/02/2019 a 08/02/2019 |
| Fabrizio Duarte Holvka | Vereador | Comunicado Interno nº 4/2019 | Dois diárias com pernoite | R\$ 800,00 | Participar do 03 ciclo de capacitação com exercício da vereança - aumento arrecadação nos municípios, o processo legislativo atual e atividades da Vereador. | Curitiba PR | 13/02/2019 a 15/02/2019 |
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Comunicado Interno nº 4/2019 | Dois diárias com pernoite | R\$ 800,00 | Levar vereador a Curitiba | Curitiba PR | 13/02/2019 a 15/02/2019 |
| Iri Oliveira | Escriturário de administração controlador interno | Comunicado Interno nº 5/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 | Participar do curso de capacitação e atualização (treinamento, fiscalização e recepção de auditoria governamental), promovido por Unicursos | Curitiba PR | 13/03/2019 a 15/03/2019 |

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------------------|---|-------------------|---|-----------------|-------------------------|
| Adriana Teresinha Lorenzetti, Alison Dominico, Lucas Takachi e Regiane Bobato | Controlador, assessor parlamentar, agente financeiro e agente administrativo | Comunicado Interno nº 6/2019 | Uma diária sem pernoite | R\$ 200,00 cada | Participar do curso anual de capacitação 2019 e prestação de contas, promovido pelo TCE/PR | Guarapuava - PR | 13/03/2019 a 14/03/2019 |
| José Veres | Vereador | Comunicado Interno nº 7/2019 | Uma diária com pernoite | R\$ 400,00 | Participar de reunião com o deputado estadual Alexandre Lutz e com o deputado Rodrigo Tlustsi; participar de reunião na Casa Cuiabá com o Chefe Sr. Cuiabá | Curitiba PR | 13/03/2019 a 14/03/2019 |
| José Veres | Vereador | Comunicado Interno nº 8/2019 | Uma diária sem pernoite | R\$ 200,00 | Participar de reunião com o deputado estadual Luiz Nohmer referente a solicitação de recurso estadual nos dias 1º de Maio na Vila Planalto e 1º de Abril na Pitanguihã. | Maringá PR | 15/03/2019 |
| Sidney Heidemann e Allison Dominico | Vereador e assessor parlamentar | Comunicado Interno nº 9/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 400,00 cada | Participar do evento de capacitação para Vereadores, promovido pelo TCE/PR | Guarapuava - PR | 21/03/2019 a 22/03/2019 |
| André Luiz de Oliveira e Sidney Heidemann | Vereador | Comunicado Interno nº 10/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 cada | Participar do curso como atualizar a Lei Orgânica Municipal, promovido pela Unicursos | Curitiba PR | 27/03/2019 a 29/03/2019 |
| José Veres | Vereador | Comunicado Interno nº 12/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 | Participar do curso de controle interno e externo (treinamento, fiscalização e recepção de auditoria governamental), promovido por Unicursos | Curitiba PR | 27/03/2019 a 29/03/2019 |
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Comunicado Interno nº 12/2019 | Dois diárias com pernoite e uma diária sem pernoite | R\$ 1.000,00 | Levar vereadores a Curitiba | Curitiba PR | 27/03/2019 a 29/03/2019 |

Art. 2º Tornar público os adiantamentos de numerários concedidas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019:

| Favorecido | Cargo | Ato | Valor | Motivo |
|----------------------------|-----------|--------------------------------------|------------|--|
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Adiantamento de numerário nº 01/2019 | R\$ 140,00 | Abastecimento e estacionamento durante a viagem no período de 05 a 08 de fevereiro de 2019, quando em deslocamento para levar os vereadores para participar do curso "Mesa Diretora e Equipe de Apoio, preparado para 2019", em Curitiba |
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Adiantamento de numerário nº 02/2019 | R\$ 140,00 | Abastecimento e estacionamento durante a viagem no período de 13 a 15 de fevereiro de 2019, quando em deslocamento para levar os vereadores para |

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

| | | | | |
|----------------------------|-----------|--------------------------------------|------------|--|
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Adiantamento de numerário nº 03/2019 | R\$ 70,00 | participar do curso "03 Ciclo de capacitação - o exercício da vereança - aumento da arrecadação nos municípios, o processo legislativo atual e atividades da Vereador", em Curitiba |
| Edilson dos Santos Carraro | Motorista | Adiantamento de numerário nº 04/2019 | R\$ 150,00 | Pagamento de despesas com alimentação durante a viagem no período de 22 de fevereiro de 2019, quando em deslocamento para a cidade de Maringá, para levar o vereador André Luiz de Oliveira para visita técnica ao centro de zoológico e também, reunião com o vereador Flavio Mantovani para discutir assuntos relacionados a casas animal e temporária de entomologia e sugestões para implantação de novas leis no município de Pitanga. Abastecimento e estacionamento do veículo oficial durante a viagem no período de 27 a 29 de março de 2019, quando em deslocamento para levar os vereadores para participar do curso "como atualizar a lei orgânica municipal", em Curitiba |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de abril de 2019

Edilson dos Santos Carraro
 Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2018 referente ao Pregão Presencial nº 3/2018.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Copel Telecomunicações S/A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 1.645,95 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Data da assinatura: 03/04/2019.

>> **classificados**

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 51/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 2/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: CIAMAQUINAS OFICCE LTDA CNPJ: 09.423.582/0001-83

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | ARQUIVO: material de confecção/ gavetas: aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico | 2 | R\$ 519,99 | R\$ 1.039,98 |
| 2 | Armário: dimensões/ prateleiras: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04, material de confecção: aço, capacidade por prateleira: 50 kg | 4 | R\$ 625,00 | R\$ 2.500,00 |
| 3 | LONGARINA: assento/ encosto: polipropileno, número de assentos: 03 lugares. | 12 | R\$ 380,00 | R\$ 4.560,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 8.099,98 (oito mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 51/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 2/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: CUNHA & PRACZUM LTDA - ME CNPJ: 10.692.055/0001-53

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | AR CONDICIONADO: capacidade: 9.000 a 12.000 btus, tipo: split, função: quente e frio | 1 | R\$ 2.290,00 | R\$ 2.290,00 |
| 2 | ESTANTE: capacidade/ prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras, reforço: possui | 3 | R\$ 355,00 | R\$ 1.065,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 3.355,00 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 51/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 2/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ: 84.972.928/0001-39

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | Estetoscópio Infantil: auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| 2 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL: material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/ fecho: velcro. | 2 | R\$ 70,00 | R\$ 140,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 51/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 2/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME CNPJ: 97.533.241/0001-38

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | FOTÓFORO: foco: regulável, tipo: led, bateria: possui | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 2 | CRIOCAUTERIO: tipo de gás: nitrogênio, quantidade de ponteiros: de 6 a 9 ponteiros | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 51/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 2/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME CNPJ: 26.526.668/0001-60

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | CADEIRA OFTALMOLOGICA: encosto: regulável, apoio cabeça: possui, acionamento da resistência: comando lateral | 1 | R\$ 5.965,00 | R\$ 5.965,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 5.965,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 51/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 2/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME CNPJ: 26.984.213/0001-99

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|---------------|---------------|
| 1 | COLPOSCÓPIO: aumento variável, braços não possui, câmera/ monitor: possui/ não possui | 1 | R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: AMG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 13.827.404/0001-03

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | DEA - desfibrilador externo automático: autonomia da bateria: até 250 choques, auxilio rcp: não possui, acessório(s): 1 eletrodo | 1 | R\$ 5.470,00 | R\$ 5.470,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: CIAMAQUINAS OFICCE LTDA CNPJ: 09.423.582/0001-83

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 1 | Mesa de escritório: composição: simples, material de confecção: madeira/ mdf/ amiar, gavetas: 02 | 5 | R\$ 207,00 | R\$ 1.035,00 |
| 2 | Balde a Pedal: material de confecção/capa: polipropileno/de 30l até 49l | 4 | R\$ 70,00 | R\$ 280,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 82.387.226/0001-51

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | Estetoscópio Infantil: auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo | 8 | R\$ 10,99 | R\$ 87,92 |
| 2 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL: material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/ fecho: velcro. | 1 | R\$ 48,60 | R\$ 48,60 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 136,52 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
 Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaoisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA -ME CNPJ: 26.984.213/0001-99

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|-------------|-------------|
| 1 | Divã: material de confecção: aço / ferro pintado, revestimento: courovin, acionamento elétrico: não possui | 1 | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: V.S.COSTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.286.960/0001-83

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1 | Eletroradiógrafo Computadorizado: número de canais: 12, software para exame em computador: possui, computador: não possui, suporte: não possui, acessório(s): 1 cabo de ecg | 1 | R\$ 5.498,00 | R\$ 5.498,00 |
| 2 | Balança Antropométrica para Obesos: modo de operação: digital | 1 | R\$ 1.057,00 | R\$ 1.057,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

NATASHA MAYARA VIEIRA
Pregoeira

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: CIAMAQUINAS OFICCE LTDA CNPJ: 09.423.582/0001-93

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Mesa de escritório: composição: simples, material de confecção: madeira mdf/ mdf similar, gavetas: 02 | PANDIN | Unid | 5,00 | 207,0000 | 1.035,00 |
| 5 | Balço a Pedal: material de confecção/capacidade: polipropileno/de 30 até 49l | BRINOX | Unid | 4,00 | 70,0000 | 280,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 82.387.226/0001-51

LOTE 1
Valor Total do Lote: 136,52 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 2 | Estetoscópio Infantil: auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo | PREMIUM | Unid | 8,00 | 10,9900 | 87,92 |
| 7 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL: material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/ fecho: velcro. | PREMIUM | Unid | 1,00 | 48,6000 | 48,60 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 136,52 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: AMG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 13.827.404/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 8 | DEA - desfibrilador externo automático: autonomia da bateria: até 250 choques, auxílio rcp: não possui, acessório(s): 1 eletrodo | NIHON KOSHIDEN /AED 3100 | Unid | 1,00 | 5.470,0000 | 5.470,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA -ME CNPJ: 26.984.213/0001-99

LOTE 1
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 3 | Divã: material de confecção: aço / ferro pintado, revestimento: courovin, acionamento elétrico: não possui | RENASCER | Unid | 1,00 | 340,0000 | 340,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 52/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2019, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: V.S.COSTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.286.960/0001-83

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 4 | Eletroradiógrafo Computadorizado: número de canais: 12, software para exame em computador: possui, computador: não possui, suporte: não possui, acessório(s): 1 cabo de ecg | BIONET | Unid | 1,00 | 5.498,0000 | 5.498,00 |
| 6 | Balança Antropométrica para Obesos: modo de operação: digital | BALMAC | Unid | 1,00 | 1.057,0000 | 1.057,00 |

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 09 de abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: licitacaocisvaipora@hotmail.com

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 254, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Conceder Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos ao servidor Maurício Ancelmo, matrícula nº 51009, no cargo de Mecânico 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor MAURÍCIO ANCELMO, matrícula nº 51009, portador do RG nº 6.821.894-2 SSP/PR e CPF nº 035.322.219-42, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012, no cargo de MECANICO 44 horas, Licença sem Vencimentos por até 02 (dois) anos, conforme artigo 163 da Lei Municipal nº 784/96, a contar de 12 de março de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2019.

Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 277, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Jussara Aramoni, matrícula nº 263411, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora JUSSARA ARAMONI, matrícula nº 263411, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de Gari, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de março de 2019.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de Junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2019.

Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 278, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Designar o Servidor João Paulo Viana, matrícula nº 50963, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor João Paulo Viana, matrícula nº 50963, conforme o Memorando nº 45/2019 da Secretaria Municipal da Cidade para prestar serviços a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 01 de Abril de 2019.

| MATRÍCULA | NOME |
|-----------|------------------|
| 50963 | João Paulo Viana |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 279, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Designar o Servidor Thiago de Lima, matrícula nº 54285, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Thiago de Lima, matrícula nº 54285, conforme o Memorando nº 45/2019 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Cidade, a contar de 01 de Abril de 2019.

| MATRÍCULA | NOME |
|-----------|----------------|
| 54285 | Thiago de Lima |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 282, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Conceder Férias ao Servidor Paulo Goes, matrícula nº 54505, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O memorando nº 61/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor PAULO GOES, matrícula nº 54505, portador do RG nº 10.213.146-0 SSP-PR, CPF nº 081.209.479-40 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2012), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 283, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Conceder Férias a funcionária, Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 506674, no cargo de Chefe de Seção de Fiscalização e Licenças Ambientais, referente ao período de 2017/2018, nomeada através do Decreto nº 230/2017 no regime CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 512019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento da funcionária.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a funcionária VANESSA MARIA SEGURO STACHIO, matrícula nº 506674, portadora do RG nº 11.045.922-0 SSP-PR, CPF nº 098.273.579-05 PR, FÉRIAS, por 10 (dez) dias do período de 2017/2018, (CLT) no cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇAS AMBIENTAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de abril de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a funcionária deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 284, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Conceder férias a servidora Dircelia Aparecida Maia, matrícula nº 144781, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal de Administração e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora DIRCELIA APARECIDA MAIA, matrícula nº 144781, portadora do RG nº 6.727.857-7 SSP-PR, CPF nº 020.271.379-20 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/1995), no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de abril de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 285, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Marlei Saccon Mendes, matrícula nº 501411, no cargo de Professor (a) 20 horas, referente ao período de 2010/2015, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 140/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MARLEI SACCON MENDES, matrícula nº 501411, portadora do RG nº 9.766.545-1 SSP-PR, CPF nº 061.820.869-04 PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2010/2015, no cargo de PROFESSOR (A), conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 10 de abril de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Marly Terezinha Anzolim Silva, matrícula nº 71022, no cargo de Professor (a) 20 horas, referente ao período de 2010/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 140/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA, matrícula nº 71022, portadora do RG nº 4.044.593-5 SSP-PR, CPF nº 667.122.039-53 PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2010/2015, no cargo de PROFESSOR (A), conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 12 de abril de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 280, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Conceder Progressão Horizontal aos servidores Públicos Municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores Públicos Municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de abril de 2019.

| MATRÍCULA | NOME | DA CLASSE | NÍVEL | PARA CLASSE | NÍVEL | CARGO |
|-----------|--------------------------------|-----------|-------|-------------|-------|-----------------------------|
| 19021 | Ademir da Luz Góis | A | 16 | A | 17 | Guardião |
| 52507 | Alderji Jose Dutra | B | 01 | B | 02 | Motorista |
| 209101 | Andreia Pereira Esser | C | 10 | C | 11 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 27711 | Antonio Djivenca | C | 16 | C | 17 | Servente de Obras |
| 502011 | Claudio Coterli | B | 09 | B | 10 | Motorista |
| 173481 | Cristina Batista Penteadado | C | 10 | C | 11 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 13681 | Gilson Teixeira | C | 16 | C | 17 | Motorista |
| 34091 | Helcio Luis Klosovski Ferreira | B | 15 | B | 16 | Auxiliar Administrativo |
| 502021 | Joel José Portugal Berardi | C | 09 | C | 10 | Motorista |
| 31071 | José Adão da Silva | B | 16 | B | 17 | Servente de Obras |
| 15621 | José Divonzir Dias | C | 16 | C | 17 | Motorista |
| 52545 | José Mateus Vianna da Cruz | B | 01 | B | 02 | Motorista |



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.132.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

| | | | | | | |
|--------|----------------------------------|---|----|---|----|------------------------------|
| 208991 | Lucimara Hey Bonfim | C | 10 | C | 11 | Gari |
| 208101 | Marcio Sokoloski | C | 09 | C | 10 | Auxiliar Administrativo |
| 50935 | Maristela de Matos | B | 03 | B | 04 | Assistente Social (40 horas) |
| 208171 | Paulina Bueno da Silva Andrade | C | 10 | C | 11 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 209031 | Rosana Larsson | B | 10 | B | 11 | Psicólogo (20 horas) |
| 50928 | Sirlene Prouença Maciel | B | 03 | B | 04 | Assistente Social (40 horas) |
| 208031 | Terezinha Alves Bertão da Silva | C | 10 | C | 11 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 209021 | Vilma Maria Souza Leal Petrechen | B | 10 | B | 11 | Assistente Social (20 horas) |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

 Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede Abono Permanência, nos termos do Art. 40.º, §5º da CF, a servidora **Marcia Nascimento Lenartovicz**, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40º, §5º, da C.F.;

CONSIDERANDO o processo nº 03/2019 da servidora **Marcia Nascimento Lenartovicz**,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a Servidora **MARCIA NASCIMENTO LENARTOVICZ**, matrícula 207911, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, padrão R-V, nível 8, portadora do RG nº 3.624.784-3 SESP/PR, inscrita no CPF N.º 937.544.349-34/PR, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, a partir de 11/02/2019 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 02 de abril de 2019.

Maicol G. Gallegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 9/2019.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GABRIELLA DE CASTRO SKIBA-ME**.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO CENTRO DE EVENTOS DO LAGO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 15ª FEST CENTRO 2019 DA CIDADE DE PITANGA - PR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 A 07 DE ABRIL DE 2019.

VALOR: **65.300,00 (sessenta e cinco mil, trezentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 28/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019

MODALIDADE: **Convite. Nº. 01/2019**

FORO: **COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Rua Travessa João Leite S/N - Centro de Convivência do Idoso Nossa Senhora Aparecida - Pitanga/PR
Telefone: (042) 3646-4892

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração nº 02/2019, entre o município de Pitanga/PR e Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga - AATIP. Considerando que a aprovação se deu em reunião extraordinária, Ata nº 113/2019.

Pitanga, 09 de abril de 2019.

Loir Souza Grezowski
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Rua Travessa João Leite S/N - Centro de Convivência do Idoso Nossa Senhora Aparecida
Telefone: (042) 3646-4892

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Pitanga, 09 de abril de 2019.

RENÚNCIA

Eu Terezinha Alves Bertão da Silva, inscrita no CPF sob nº 945.281.369-53, residente e domiciliada no município de Pitanga/PR, comunico a este Conselho minha renúncia ao cargo de Presidente, que ocupo desde o dia 05 de setembro de 2017, com validade até 05 de setembro de 2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levam a esta decisão são de ordem pessoal e profissional.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente do CMDI do município de Pitanga/PR e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Terezinha B. da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS - DELIBERAÇÃO Nº 55/2016 /CEDCA/PR - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a Deliberação nº 55/2016 - CEDCA/PR - Programa Crescer em Família, período julho a dezembro de 2018

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 05 de abril de 2019.

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do CMDCA

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CPF 747.285.478-49



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS - DELIBERAÇÃO Nº 54/2016 /CEDCA/PR - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a Deliberação nº 54/2016 - CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã, período julho a dezembro de 2018.

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 05 de abril de 2019.

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do CMDCA

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CPF 747.285.478-49



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS - DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 /CEDCA/PR - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a Deliberação nº 62/2016 - CEDCA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, período julho a dezembro de 2018.

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 05 de abril de 2019.

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do CMDCA

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CPF 747.285.478-49



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

SÚMULA: APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO E INCLUSÃO DE ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EXERCÍCIO 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DE SALDO, da Fonte 8003 - Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR - SCFV para crianças e adolescentes, Bloco Programa Crescer em Família - 11.003.08.243.1103.2.065 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DE SALDO, da Fonte 8005 - Deliberação nº 54/2016 - CEDCA/PR - Liberdade Cidadã, Bloco Formando Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art.3º Aprovar a INCLUSÃO NO ORÇAMENTO do recurso, Deliberação nº 081/2016 - CEDCA/PR - Programa de Qualificação Profissional, Bloco Formando Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 4º Aprovar a INCLUSÃO NO ORÇAMENTO do recurso, Deliberação nº 052/2016 - CEDCA/PR - Programa de Aprendizagem, Bloco Formando Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 5º Aprovar a INCLUSÃO NO ORÇAMENTO do recurso, Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR - Fortalecimento das Estruturas do Conselho Tutelar, Bloco Formando do Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Material Permanente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

Art. 6º Aprovar a INCLUSÃO NO ORÇAMENTO do recurso, Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR - Acolhimento Familiar, Bloco Formando do Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 7º Aprovar a INCLUSÃO NO ORÇAMENTO do recurso, Deliberação nº 051/2016 - CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e às adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, Bloco Formando do Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 8º Aprovar a INCLUSÃO NO ORÇAMENTO do recurso, Deliberação nº 051/2016 - CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e às adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, Bloco Formando do Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art.9º Aprovar a INCLUSÃO NO ORÇAMENTO referente a Doação da COAMO AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA, inscrita no CNPJ sob nº 75.904.383/0001-21, Bloco Formando do Cidadão do Futuro - ECA 11.003.08.243.1103.2.061 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 05 de abril de 2019.

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do CMDCA

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CPF 747.285.478-49



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

SÚMULA: Designa a Comissão Especial Temporária e define suas atribuições e o Calendário Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga/PR, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGA/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1.647/2011 COM AS ALTERAÇÕES DA Lei nº 1743/2012, pelo Decreto nº 046/2015 e nos termos do Regimento Interno do CMDCA de Pitanga, TORNA PÚBLICA a designação e composição da Comissão Especial Temporária instituída pelo CMDCA dentre seus conselheiros que será responsável pela organização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o Eleitoral, e define o respectivo Calendário Eleitoral.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1 A presente Comissão foi constituída de forma paritária pelos conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal nos termos da legislação em vigor, cujos representantes estão qualificados abaixo:

- I. Zilda Moreira Krupke – Representante Governamental
- II. Natalia Ferreira dos Santos – Representante Governamental
- III. Ana Maria Roque Tizot - Representante Governamental
- IV. Leomarcos José da Silva – Representante não governamental
- V. Elton Paulo Dobrovolski - Representante não governamental
- VI. Alexandra Zilce Buchamn Ribas - Representante não governamental

1.2 A comissão será presidida pela Sra Zilda Moreira Krupke representante Governamental.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

1.3 Todos os Atos da Comissão serão assinados por seu Presidente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições da Comissão Eleitoral já foram divulgadas por meio do Edital de abertura do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, nos itens 6.1 a 6.12, devidamente publicado na imprensa oficial e poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e site da Prefeitura Municipal.

2.2 A partir da publicação desta Resolução, todos os atos relacionados ao processo eleitoral passarão a ser de inteira responsabilidade desta Comissão, tendo o CMDCA como instância de recurso nos termos do Edital de abertura.

2.3 Cabendo ainda à Comissão dentre as atribuições o seguinte:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda documentação referente à realização das eleições;
- g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- i) Decidir os casos omissos nesta resolução.

2.4 O Conselho Tutelar no Município de Pitanga, é composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos.

2.5 A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

2.6 São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Pitanga.

2.7 A Prefeitura de Pitanga providenciará as condições necessárias para o trabalho da Comissão que serão desenvolvidos na sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, na rua José de Alencar, nº 950, Vila Planalto.

3. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha de Inscrição, cujo modelo segue em anexo e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital nº 01/2019 do CMDCA.

3.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos de Edital nº 01/2019 do CMDCA que dispõe também sobre os prazos para protocolo, publicado nos termos de subitem 9.3 do Edital.

3.3 Os candidatos e candidatas ao Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos para atendimento aos requisitos previstos no Edital nº 01/2019 do CMDCA.

- I – Ficha de inscrição, cujo modelo segue anexo, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- II – Cédula de Identidade - (fotocópia);
- III – Título de Eleitor com prova de votação na última eleição - (fotocópia);
- IV – Comprovante de residência no município há mais de 02 (dois) anos, (fatura de água, energia elétrica, fatura de telefone); e ainda, declaração de residência assinada por duas testemunhas com forma reconhecida;
- V – Certificado de Conclusão de Ensino Médio - (fotocópia);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

- VI – Certidão Negativa de distribuição de antecedentes criminais expedida pelo Cartório da Comarca de Pitanga;
- VII – Declaração conforme consta em anexo com firma reconhecida de que tem conhecimento de informática básica;
- VIII – Uma foto 3x4;
- IX – Declaração com firma reconhecida que comprove o exercício relacionado da criança e do adolescente, em qualquer instituição registrada ou não no CMDCA, por período igual ou superior a dois (02) anos;
- X – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação no caso de candidato do sexo masculino - (Fotocópia);
- XI – Certidão emitida pelas Varas de Justiça Estadual e Federal, onde residiu nos últimos 10 (dez) anos. Em caso de existência de mais de 02 (duas) Varas a Certidão deverá ser do Cartório distribuidor e referente à antecedentes criminais;
- XII – Carteira Nacional de habilitação, no mínimo Categoria "B" - (fotocópia);

OBS: Na conformidade das solicitações contidas no item subitem 9.1 do Edital nº 01/2019

3.4 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL
Eleições Conselho Tutelar 2019

DATA

06 de abril de 2019

1. Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pitanga, gestão 2020/2023.

2. Publicação da Resolução de regulamentação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pitanga, gestão 2020/2023.

DATA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

05 de junho/2019 a 14 de julho/2019

3. Início do prazo para as inscrições para a candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, gestão 2020/2023, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário disponível para preenchimento, quando da realização da inscrição.

DATA

15 de julho/2019 a 21 de julho/2019

4. Análise dos requerimentos de inscrição pela Comissão Eleitoral.

DATA

22 de julho de 2019

5. Último dia para a Comissão Eleitoral publicar lista/edital dos pré-candidatos inscritos ao Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

DATA

27 de julho de 2019

28 Último dia para qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos e sociais ou candidatos, apresentar pedidos de impugnação de pré-candidatos para o Conselho Tutelar do Município de Pitanga, em petição fundamentada, especifica quando os meios de provas com que pretende demonstrar veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo três.

DATA

28 de julho/2019 a 31 de julho/2019

29 Análise dos recursos apresentados, pela Comissão Eleitoral.

DATA

01 de agosto de 2019.

30 Data final para a divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos recursos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

DATA

02 de setembro de 2019

31 Publicação da Lista definitiva dos candidatos com inscrição definida, em ordem alfabética.

DATA

04 de setembro de 2019

32 Início da campanha eleitoral dos candidatos habilitados.

DATA

30 de setembro de 2019

33 Último dia para a Comissão Eleitoral divulgar o modelo de cédulas com os nomes dos (as) candidatos (as) na ordem definida na Lei nº 1.647/2011.

DATA

30 de setembro de 2019

34 Último dia para os (as) candidatos (as) apresentarem relação dos nomes, com qualificação completa, dos seus respectivos fiscais de votação e apuração.

DATA

02 de outubro de 2019

35 Último dia para a propaganda eleitoral.

DATA

04 de outubro de 2019

36 Reunião com todos os (as) candidatos (as), presidentes e mesários (as) para orientações e esclarecimentos sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e entrega dos materiais necessários para o dia das eleições.

37 Reunião com todos os (as) escrutinadores (as) para orientações e esclarecimentos sobre o processo de apuração dos votos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

DATA

06 de outubro de 2019

38 Data em que se realiza a votação, observando-se, de acordo com o horário local:

HORÁRIO – 07h:00

Instalação da mesa Receptora de Votos.

HORÁRIO – 07h:30

Constatado o não comparecimento do Presidente da Mesa Receptora, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário, podendo o membro da Mesa Receptora que assumir a presidência nomear *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a Mesa (Código Eleitoral, art. 123, §§ 2º e 3º).

HORÁRIO – 08h:30

Início da votação.

HORÁRIO – 17h:00

Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153) caso haja certo número de eleitores aguardando a votação, antes de haver o encerramento a Mesa Receptora distribuirá senhas aos eleitores que estiverem nessa situação, e somente esses poderão votar após o encerramento, registrando-se em ata o número de votantes nesta condição.

DATA

07 de outubro de 2019

39 Último dia para a Comissão Eleitoral publicar o Edital com o resultado preliminar do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pitanga, gestão 2020/2023.

DATA

11 de outubro de 2019



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

40 Último dia para os (as) candidatos (as) recorrerem do resultado de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pitanga, gestão 2020/2023.

DATA

14 de outubro de 2019

41 Último dia para a Comissão Eleitoral publicar o edital com o resultado final do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pitanga, gestão 2020/2023

DATA

10 de janeiro de 2019

42 Posse dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Município de Pitanga, eleitos (as) no dia 10 de janeiro de 2020, gestão 2020/2023.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Pitanga/PR.

Pitanga, 05 de abril de 2019.

ZILDA MOREIRA KRUEPK
Presidente do CMDCA

Zilda Moreira Kruepek
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA
CPF: 147.285.175-41

ANEXO ÚNICO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

REQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Eu _____, brasileiro, (estado civil), profissão, residente na Rua _____ nº _____, telefone (celular/fixo) _____, e do e-mail _____, venho requerer minha inscrição na qualidade de candidato (a) ao Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de Pitanga nos termos especificados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções específicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em conformidade com o Edital nº 01/2019, do CMDCA de Pitanga. Para tanto anexo os documentos nos termos do item 9 subitem 9.1 do Edital nº 01/2019 do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar Pitanga:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade mínima superior a vinte (vinte e um) anos;
- Residir no Município de Pitanga há mais de 2 (dois) anos;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Ter concluído o Ensino Médio (Resolução Conanda 170/14 – art. 25, VLM 1647/11 alterada pela LM 1743/12);
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “B”;
- Ter conhecimento de Informática Básica;
- Experiência comprovada, com trabalho relacionado ao atendimento da criança e do adolescente;
- Não ter sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período em que exerceu o cargo (NR Lei nº 1.743, 26/11/12);
- OBS: Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro CMDCA deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

As comprovações destas solicitações se comprovarão através de fotocópias autenticadas, declarações e certidões.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Pitanga, ____/____/2019

Nome completo e assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PORTARIA Nº 318/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Público e;

CONSIDERANDO, as informações contidas na Sindicância Administrativa nº 01/2018, bem como em determinação proveniente do Despacho nº 1512/2018 do Processo 161067/2013 que tramita no TCE/PR;

CONSIDERANDO que existem indícios de na prestação de contas municipal de 2012 da falta de aporte de recolhimento da contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência ;

CONSIDERANDO a ocorrência de recesso administrativo do final do ano concomitante trâmite do PAD instaurado pela portaria 510/2018 no final do ano de 2018 e conseqüente deslinde do prazo sem conclusão da mesma ;

CONSIDERANDO que os fatos constituem, em tese, irregularidade a ser apurada ;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de irregularidade e ato de improbidade administrativa, visando apurar possível Ausência do repasse da contribuição patronal ao Regime Próprio do Município no exercício de 2012.

Art. 2º. Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 189 do Estatuto dos Servidores Públicos, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **ILDEMARA VICENTIN**, matrícula 52.201, para desempenhar a função de Presidente da Comissão; **CLAUDETE DE FÁTIMA ADREOTE DE ALMEIDA**,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

matricula 50.521, para desempenhar a função de Secretária da Comissão; e **CARLOS GARDACHO** matrícula 3.681 na condição de membro.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir a instrução dentro dos prazos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PORTARIA Nº 317/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Público e;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Memorando Interno - RH nº 04/2019, bem como do Memorando da Educação nº 09/2019;

CONSIDERANDO que existem indícios de infrações cometidas pela servidora ANA LUIZA CAMARGO DE MACEDO PIEROG no exercício de sua função ;

CONSIDERANDO que os fatos constituem, em tese, irregularidade a ser apurada ;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de irregularidade e ato irregular, visando apurar possível infração dos deveres do servidor público explicitos no art. 164 da Lei Municipal nº 14/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital-PR.

Art. 2º. Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 189 do Estatuto dos Servidores Públicos, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **EVA CRISTINA ZAIATZ**, matrícula 51.317, para desempenhar a função de Presidente da Comissão; **JUVELINA APARECIDA GOÇALVES MARTINS**, matrícula .1871, para desempenhar a função de Secretária da Comissão; e **JOCIANE ROSA DE SOUZA** matrícula 49.881 na condição de membro.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir a instrução dentro dos prazos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, contados da publicação desta Portaria, podendo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA Nº 021/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Investigação (CEI), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 27 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Especial de Investigação (CEI) para apuração dos fatos narrados na Denúncia apresentada pela senhora Odila de Oliveira, composta pelos seguintes vereadores:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Jacir Zierhut | Presidente |
| Aguinaldo Paz de Moura | Relator |
| Arival Conçalves Ferreira | Membro |
| Rodrigo Cordeiro Teixeira | Equipe de Apoio |
| Rozelia de Fátima Saldanha | Equipe de Apoio |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de abril de 2019.

MARCIO STOSKI
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 18/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 032/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PR ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº060.697.569-16 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº76/2017 do Pregão 18/2017, fica prorrogado pelo período **10/04/2019** até **04/04/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 10/04/2019



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº6/2019

ASSUNTO: Dispensa Nº 6/2019

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DA CAMINHONETE AMAROK, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa nº 6/2019** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa nº 6/2019**, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa **COMERCIAL OESTE**, CNPJ/MF: 77.882.587/0001-34, perfazendo o **VALOR TOTAL de R\$ 1.691,77 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) PUBLIQUE-SE**

Ivaiporã, 10 de abril de 2019.

CLODÓALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

GESTÃO: 2020-2024

Edital n.001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmital-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 923/2013, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palmital/PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1.Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palmital/PR, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palmital/PR, constituirá serviço público

relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que após habilitados na avaliação psicológica, prova escrita e obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS |
|-------------------------|-------|------------------|-------------|
| Membro Conselho Tutelar | 05 | 40h+ sobreavisos | R\$2.018,44 |

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 18h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7.Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobre aviso seguirá as normas, conforme dispõe a Lei Municipal n. 923/2013, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 923/2013, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens

incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 923/2013, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmital/PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 923/2013.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas:

II- Avaliação Psicológica: (a aprovação na avaliação psicológica é exigência para posse do conselheiro tutelar, portanto o candidato reprovado nesta avaliação estará automaticamente eliminado do processo eleitoral)

Parágrafo único: a profissional psicóloga que realizará a avaliação não deverá fazer parte do quadro da administração municipal e nem residir no município de Palmital.

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada:

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Palmital/PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

V. Curso preparatório e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório: (conforme consta na lei Municipal 024/2013)

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 923/2013, apresentado os seguintes documentos e declarações:

I.Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: (ANEXO I)

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III.Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos, comprovar domicílio eleitoral, certidão civil e criminal da Comarca e das Comarcas, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV.Conclusão do ensino médio, comprovada mediante comprovante de colação de grau, histórico escolar ou diploma.

V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial: (ANEXO II)

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade): (ANEXO III)

VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: (ANEXO IV)

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (ANEXO V)

IX. Possuir conhecimento em informática. (ANEXO VI)

X. Possuir carteira de habilitação.

XI.Certidão de Nascimento ou Casamento;

XII.Certificado de quitação eleitoral;

XIII.Certidão negativa da Justiça Federal;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio (somado no total 6 anos), não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h às 12h, nas dependências da Assistência Social de Palmital/PR localizado na Rua Maximiliano Vicentin, n.º.1050, Centro, Cidade de Palmital-PR.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 923/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo

documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.923/2013 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 03 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, em duas vias, no período de 4 (quatro) a 05 de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no mesmo local das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Assistência Social, Avenida Maximiliano Vicentin, n.º. 1050, Centro, Cidade de Palmital/PR não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no prédio da Assistência Social, sito à Avenida Maximiliano Vicentin, n. 1050, Centro, Cidade de Palmital/PR, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico no e-mail: socialpalmitalpr@outlook.com, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14 Após a deliberação sobre os recursos interpostos, no dia 08 (oito) de julho de 2019 será publicada a lista final dos candidatos aptos a participar da avaliação psicológica, que será realizada nos dias 16 (dezois) e 17 (dezesete) de julho de 2019.

7.15 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 14h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica com possível abordagem e atuação prática, para a qual o candidato deverá obter nota mínima de 6,0 pontos.

7.16 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.17 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho

Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza

eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.110 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade ou programa de rádio local, para a apresentação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, em horário a ser definido.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 9hs às 16hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser fixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 6 (seis) meses antes do pleito eleitoral,

cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indepassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem cada Mesa Receptora de Votos: um Presidente, Mesários (quantos forem necessários) e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 Um dos Mesários substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, seguirá a classificação de maior para menor idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Entre os dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de novembro de 2019 será realizado o Curso Preparatório dos candidatos considerados aptos.

11.3 Os candidatos eleitos e aprovados no curso preparatório serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.4 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

11.5 Todos os candidatos que participaram do pleito eleitoral serão diplomados, e farão os mesmos trâmites de admissão dos 5 (cinco) primeiros, afim de estarem aptos a assumir a qualquer momento como Conselheiro Tutelar.

11.6 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.7 Os candidatos eleitos deverão participar de um Curso Preparatório promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.8 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

12.1 Os conselheiros habilitados à posse são nomeados através de portaria e decreto de nomeação pelo Poder Executivo Municipal, sendo remunerados a título de "Remuneração do Conselho" sob forma de subsídio em função de mandato eletivo, nos exatos termos da Lei Municipal, sendo a despesa alocada no elemento de despesa 3.1.90.11.01.07 de dotação específica e exclusiva.

13. DO CALENDÁRIO

13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

| DATA | ETAPA |
|--------------------|---|
| 10/04/2019 | Publicação do Edital |
| 22/04 a 24/05/2019 | Prazo para registro das candidaturas |
| 27 a 02/06/2019 | Análise de pedido de registro das candidaturas, pela CEE. |
| 03/06/2019 | Publicação da relação de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 04 a 05/06/2019 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado. |
| 07/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos. |
| 10 a 14/06/2019 | Prazo ao candidato indeferido proceder interposição do recurso junto ao CMDCA. |
| 18/06/2019 | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida. |
| 19 a 21/06/2019 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 20/06/2019 | Ofício a Secretaria Municipal de Educação para Utilização do Prédio da Escola Municipal João de Oliveira Junior para utilizar o prédio para as provas no dia 06/10/2019; |
| 24/06/2019 | Publicação da lista de |

| | |
|--|---|
| | candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE. |
| 25 a 26/06/2019 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE. |
| 27/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 28/06/2019 a 04/07/2019 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto ao CMDCA. |
| 08/07/2019 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da avaliação psicológica |
| 16 e 17/07/2019 (sujeito a alterações) | Avaliação psicológica |
| 28/07/2019 (sujeito a alteração) | Realização da Prova |
| 12/08/2019 | Divulgação dos resultados |
| 13 e 14/08/2019 | Recurso dos candidatos não aprovados |
| 19/08/2019 | Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA |
| 20 a 26/08/2019 | Retirada a entrega dos formulários para credenciamentos dos fiscais de eleição (das 14h às 17h) |
| 05/09/2019 | Divulgação dos locais de votação |
| 05/09/2019 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados |
| 06/10/2019 | ELEIÇÃO das 09 horas às 16 horas |
| 07/10/2019 | Publicação de apuração |
| 22 e 23/11/2019 | Curso preparatório com caráter eliminatório |
| 10/01/2020 | POSSE |

13.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 974/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendoser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital-PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eva Cristiane Zaiatz
Eva Cristiane Zaiatz
Presidente do CMDCA

Viviane Aurelio Dutra Franco
Viviane Aurelio Dutra Franco
Vice-presidente

Danieli Fernanda Aurelio
Danieli Fernanda Aurelio
Secretária

Cleia Schemberg
Cleia Schemberg
Membro da Comissão

Karen Caldas Machado
Karen Caldas Machado
Membro da Comissão

Ruth de Souza Machuga
Ruth de Souza Machuga
Membro da Comissão

Andrea Obal
Andrea Obal
Membro da Comissão

Maria Izabel Poletto
Maria Izabel Poletto
Membro da Comissão

Clevence Batista Cabral
Clevence Batista Cabral
Membro da Comissão

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, __ (nome) __, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

Assinatura do declarante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO OU DESTITUIÇÃO DE CARGO

Eu, __ (nome) __, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins, não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

Data

Assinatura do declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(exigências do artigo 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990)

Eu, __ (nome) __, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins, que não incido em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade elencadas pelo artigo 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade).

Data

Assinatura do declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Não atuação no Conselho da Criança e do Adolescente)

Eu, __ (nome) __, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins, que no momento da publicação do Edital nº 01/2019/CMDC que "Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmital-PR" não integro ou possuo qualquer função no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Data

Assinatura do declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(exigências do artigo 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990)

Eu, __ (nome) __, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins, que não incido em nenhuma das hipóteses de impedimento elencadas pelo parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Data

Assinatura do declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conhecimentos em Informática)

Eu, __ (nome) __, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins, que possuo conhecimentos em informática necessários para o regular desempenho no exercício da função de membro do Conselho Tutelar.

Data

Assinatura do declarante